

**ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE NATUREZA SOCIAL  
ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE****E****ARIP- ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL RAINHA SANTA ISABEL**

CONSIDERANDO (QUE):

1. No âmbito dos apoios atribuídos às associações abrangidas pelo Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais, doravante RMAIS da Marinha Grande, uma das associações beneficiárias desse apoio optou por não desenvolver o seu plano de atividades;
2. Caso não tivesse existido a candidatura desta associação, a verba teria sido distribuídas pelas outras associações que apresentaram candidatura no âmbito dos apoios financeiros previstos no RMAIS;
3. A verba que fica disponibilizada pela desistência das associações representa um montante expressivo, fazendo sentido ser redistribuído pelas outras associações que foram beneficiárias dos apoios referidos nos considerandos anteriores e que se encontrem em condições de serem beneficiárias deste novo apoio;

Entre:

**Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva nº 505 776 758, neste ato representada pelo seu Presidente, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos da al. a) do nº 1 do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adiante designada por MMG ou Primeiro Outorgante;

e

**ARIP- Associação de Reabilitação e Integração psicossocial Rainha Santa Isabel**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua da Guiné, 29, 2º Esq., Fração E – Ordem, 2430-373 Marinha Grande, NIPC 516022857, representada por João Ricardo Marques Mendes na qualidade de Presidente, com poderes para intervir no ato adiante designada como Associação ou Segunda Outorgante;

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 12 de dezembro de 2022, é celebrado, de boa-fé e livre vontade, a presente alteração ao contrato-programa de apoio às instituições celebrado entre os outorgantes, doravante apenas designado por contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, que dele passam a fazer parte integrante:

**Cláusula 1.ª**

A cláusula 2.ª do contrato-programa passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 2ª | [...]

1. Para a prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior, e atento o teor da(s) candidatura(s) apresentada(s) pela Segunda Outorgante, o Município compromete-se a prestar





apoio financeiro adicional a esta, no montante total de 1.608,00 € (Mil, seiscientos e oito euros), discriminado no anexo I ao presente contrato-programa.

2. (...)
3. (...)
4. A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701 e 080701 e compromisso n.º 2022/1062;
5. (...)

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

São atualizados os valores constantes no anexo a que se refere o n.º 1 da cláusula 2.<sup>a</sup>, conforme anexo I, à presente adenda.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

O montante da comparticipação financeira agora apurado é liquidado após a celebração da adenda ao presente contrato-programa.

Esta Adenda é composto por 2 (duas) páginas e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.

Marinha Grande, 21 de dezembro de 2022

Pelo Município da Marinha Grande,

O Presidente

Aurélio Pedro Monteiro Ferreira

Pela Associação,

A.R.I.P.  
Associação de Promoção e Integração Patrimonial  
Rainha Santa Isabel



A direção

Presidente

João Ricardo Marques Mendes



**Anexo I (a que se refere a cláusula 2.ª da presente adenda)****Anexo I (a que se refere o nº 1 da cláusula 2.ª)**

Para a prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior, e atento o teor da(s) candidatura(s) apresentada(s) pela Segunda Outorgante, o Município compromete-se a prestar apoio financeiro a esta, no montante total de 5.339,00 € (**Cinco mil, trezentos e trinta e nove euros**), correspondente a:

- a) Plano Anual de Atividades, no montante de 5.339,00 € (**Cinco mil, trezentos e trinta e nove euros**),

**Comparticipação do apoio a atividades com carácter regular – apresentação de despesas**

Linha de Apoio	Valor Elegível	Valor Participado	Valor Adenda	Valor dos documentos comprovativos da despesa*
Plano Anual de Atividades	10000€	5.339,00 €	1.608,00 €	6.000,00 €

\* Observações

60% Plano Anual de Atividades

**Comparticipação do apoio a atividades com carácter regular**

Considerando que se prevê no seu art. 16º, nº 1 que a participação do apoio a atividades com carácter regular seja de 60% da despesa e considerando que nem sempre é fácil às instituições, principalmente quando confrontadas com um primeiro momento de aplicação do regulamento, estar cientes desta necessidade de prestação de contas, excecionalmente, será solicitado a demonstração da execução de despesa de 60% do montante considerado elegível, indo ao encontro do montante máximo que o Município estaria disposto a participar financeiramente.

Ou seja, se a despesa elegível representar 100, as associações, independentemente do valor que lhes for atribuído em rateio, terão sempre de apresentar despesas no montante de 60, por representar o valor máximo que o Município está disposto a participar.

